



<i>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</i>	<i>Nº 013/2021</i>	<i>DATA 05/03/2021</i>
----------------------------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

ALPHACARBO INDUSTRIAL LTDA ME

OBJETO

Registro de Preços, para aquisição de Ácido Tricloroisocianúrico, lote 03.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 (LOTE 03)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92128/2020**

Ao 5º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, eng.º civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Operação e Manutenção **Carlos Anderson Silveira Pedreira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 776.996.535-72, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**, Ata de Julgamento de Preços, homologada em **04.03.2021** pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. **473** do Processo Administrativo 92128/2020, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos materiais descritos no **Anexo I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os mesmos oferecidos pela empresa **ALPHACARBO INDUSTRIAL LTDA ME**, situada na Estrada Municipal Benedito de Pala Louro nº 896, BR 277, Km 342 – Bairro Primavera, no município de Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.438.908/0001-20, representada neste ato pela Srª. **Liliane Schier de Lima Tavares**, inscrita no CNPF sob o nº 026.689.709-62, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido item do **LOTE 03** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO, HEXAFLUORSILICATO DE SÓDIO E CARVÃO ATIVADO PULVERIZADO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, PARA CONSUMO HUMANO, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas integralmente as disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e o RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, aprovado pelo seu Conselho de Administração em 24 de janeiro de 2018, publicado em 22 de março de 2018, e vigência a partir de 02 de maio de 2018, bem como, supletivamente à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, o Decreto nº 10.024 de 28 de outubro de 2019, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, naquilo que não contrariar a lei das Estatais.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumpri-

mento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das LICITANTES que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da LICITANTE Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das LICITANTES registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um LICITANTE na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 6.3** desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega do produto será de **10 (dez) dias sequenciais**, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição dos materiais só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela CONTRATANTE.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecedor, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecedor.

9.6 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do Contrato.

e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do Contrato.

f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

g) Substituir os equipamentos, materiais e quaisquer dispositivos que apresentarem condições de defeito, ou quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados da sua notificação através de e-mail e/ou telefone.

- h)** Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- i)** Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.
- j)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- k)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- l)** Treinar os colaboradores sob demanda, nas dependências das referidas unidades de tratamento e desinfecção de água, quanto aos aspectos teóricos, procedimentos técnicos de operação e manuseio de produtos químicos no processo de tratamento de água, possibilitando a participação de todos os empregados que estejam envolvidos direta e indiretamente com a operação do sistema.
- m)** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, responsável técnico, habilitado e capaz de resolver todas as questões que envolvam o objeto deste contrato, registrado no Conselho de Química.
- n)** Disponibilizar, durante todo o período de vigência do Contrato, assistência e equipe técnica operacional, para qualquer eventualidade que venha a ocorrer e que englobe o objeto do Contrato;
- o)** Apresentar plano de contingência.
- p)** Qualquer atendimento de emergência será comunicado e deverá ser atendido no máximo em até 6 (seis) horas, incluindo despesas de locomoção e alimentação, sendo fornecida lista com nomes para contato, conforme as responsabilidades dos indivíduos.
- q)** Considerando que o ônus decorrente da variação cambial é um risco da CONTRATADA, fica a seu critério contratar ou não seguro cambial. Caso opte por não contratar, absorverá as alterações de custos da variação cambial, caso ocorram.
- r)** Sendo um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada, os referidos lotes obedecerão a logística reversa, às expensas do fornecedor.

1.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, são obrigações da DESO:

- a)** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA, através da emissão da ordem de fornecimento.
- b)** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c)** Permitir acesso aos funcionários do fornecedor, previamente relacionados e devidamente identificados, sempre que for necessário e em qualquer horário, as Unidades de Trata-

mento e Desinfecção de Água da DESO, para execução de trabalhos referentes à execução do objeto;

d) Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

e) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

f) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

g) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

i) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto.

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2021, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto Nº 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (tri-

gésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a)** Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c)** Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a CONTRATADA terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A CONTRATADA obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A CONTRATADA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A CONTRATADA não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A CONTRATADA, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

18.1.1 – Advertência;

18.1.2 – Multa moratória;

18.1.3 – Multa compensatória;

18.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 – As sanções constantes no *subitem* 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4 – Fizer declaração falsa;

18.3.5 – Cometer fraude fiscal;

18.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7 – A multa, correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a referida licitação, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa.

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de Contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado *Tânia Álvares Bezerra*, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

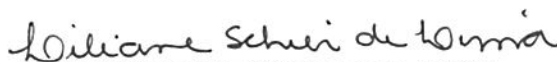
19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju – SE, 05 de março de 2021.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE



ALPHACARBO INDUSTRIAL LTDA
LILIANE SCHIER DE LIMA TAVARES
FORNECEDOR

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DO PRODUTO:**

Item	Descrição	Und	Quant	P.Unit (R\$)	P.Total (R\$)
	LOTE 03				
003	CARVÃO ATIVADO PULVERIZADO	TON	300	6.000,00	1.800.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 03				R\$ 1.800.000,00	

* * * * *



Deso

CONTRATO 043/2021 //Base legal: Art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016 //Contratada: BK TELECOMUNICAÇÕES LTDA //Objeto: Serviço colocação - aluguel de espaço físico e infraestrutura para datacenter - de site backup. //R\$ 47.200,00 //08 meses //Recursos próprios.

CONTRATO 040/2021 //Base legal: Lei 13.303/2016 //Contratada: ACCAETANO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA //Objeto: Aquisição em Tubos de Ferro Fundido, lote 01. //R\$ 815.996,40 //90 dias //Recursos próprios.

CONTRATO 041/2021 //Base legal: Lei 13.303/2016 //Contratada: M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI //Objeto: Aquisição em Tubos em PVC DeFoFo, lote 02. //R\$ 1.455.390,00 //90 dias //Recursos próprios.

Ata de Registro de Preços nº 013/2021 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Compromissária: ALPHACARBO INDUSTRIAL LTDA ME //Objeto: Registro de Preços, para aquisição de Carvão Ativado Pulverizado, lote 03. //R\$ 1.800.000,00 //12 meses //Recursos próprios.

Ata de Registro de Preços nº 013/2021 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Compromissária: BAUMINAS QUÍMICA NINE LTDA //Objeto: Registro de Preços, para aquisição de Hexafluorilato de Sódio, lote 02. //R\$ 2.070.000,00 //12 meses //Recursos próprios.

Ata de Registro de Preços nº 015/2021 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Compromissária: J2R AUTOMAÇÃO LTDA EIRELI EPP //Objeto: Registro de Preços, para aquisição de Materiais Elétricos, lote 06. //R\$ 37.980,00 //12 meses //Recursos próprios.

Ata de Registro de Preços nº 015/2021 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Compromissária: ELÉTRICA ALIANÇA EIRELI EPP //Objeto: Registro de Preços, para aquisição de Materiais Elétricos, lotes 01, 02, 04, 05 e 07. //R\$ 234.900,00 //12 meses //Recursos próprios.

Ata de Registro de Preços nº 016/2021 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Compromissária: ELÉTRICA ALIANÇA EIRELI //Objeto: Registro de Preços, para aquisições de Materiais de Construção e Pintura, lote 01. //R\$ 98.969,90 //12 meses //Recursos próprios.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

Objeto: Aquisição de material elétrico para manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto da DESO. Início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 19/03/2021. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 30/03/2021 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 30/03/2021 às 8:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação com Licitação com Ampla Concorrência c/ Lote Destinado a Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO. Parecer Jurídico: Nº 129/2021. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, deso-se.com.br. Pedro Gilmar de Góis - Pregoeiro

Emgetis

emgetis

Extrato da ata de reunião ordinária do Conad/Emgetis- data, local e horário: 21/10/2020, sala de reuniões da Emgetis, às 11:00h; Conselheiros presentes: Presidente: João Augusto Gama da Silva; Demais membros: Ezio Prata Faro, Juliana Viana de Mendonça, Lucas Fernandes Alves de Andrade, Samira Silva Almeida, Marlene Oliveira Nascimento e Andréa Cristina Andrade Macedo. Deliberações: Aprovação da ata da reunião anterior; Empenhada a nova Conselheira Titular: ANDREA CRISTINA ANDRADE MACEDO; Aprovadas as seguintes Resoluções: Resolução nº 013/2020 - Aprova pagamento de gratificação para Secretário do CONAD/EMGETIS e Resolução nº 014/2020 - Autoriza afastamento de Diretor Presidente por motivo de férias. O presente Extrato é a síntese da Ata de Reunião do Conad, registrada na Jucese em 15/03/2021, com o n.º 20210056983.

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Emgetis- data, local e horário: 14/10/2020, sala de reuniões da Emgetis, às 9:00h; presenças: Presidente: Vladimir de Oliveira Macêdo - Representante do Acionista "O Estado de Sergipe"; Secretária dos trabalhos: Amanda Siqueira Passos. Deliberações: Destituição de Membro Titular do CONAD/EMGETIS: LUZIA MARGARIDA SILVA DE MENEZES; indicada e eleita Membro Titular do CONAD/EMGETIS: ANDREA CRISTINA ANDRADE MACEDO. O presente Extrato é a síntese da Ata de AGE registrada na Jucese em 15/03/2021, com o n.º 20210056207.

data, local e horário: 27/08/2020, sala de reuniões da Emgetis, às 10:30h; Conselheiros presentes: Presidente: João Augusto Gama da Silva; Demais membros: Ezio Prata Faro, Juliana Viana de Mendonça, Lucas Fernandes Alves de Andrade, Samira Silva Almeida, Marlene Oliveira Nascimento e Luzia Margarida Silva de Menezes. Deliberações: Empenhados os Conselheiros Titulares: JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA - Presidente do CONAD/EMGETIS; Demais membros: EZIO PRATA FARO, JULIANA VIANA DE MENDONÇA, LUCAS FERNANDES ALVES DE ANDRADE, SAMIRA SILVA ALMEIDA, E LUZIA MARGARIDA SILVA DE MENEZES; Aprovada a Ata da reunião anterior. O presente Extrato é a síntese da Ata de Reunião Extraordinária do Conad, registrada na Jucese em 15/03/2021, com o n.º 20210056800.

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Emgetis- data, local e horário: 21/08/2020 sala de reuniões da Emgetis, às 9:00h; presenças: Presidente: Vladimir de Oliveira Macêdo - Representante do Acionista "O Estado de Sergipe"; Secretária dos trabalhos: Amanda Siqueira Passos. Deliberações: Eleição dos seguintes Membros Titulares do Conselho de Administração: JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA, EZIO PRATA FARO, JULIANA VIANA DE MENDONÇA, LUCAS FERNANDES ALVES DE ANDRADE, SAMIRA SILVA ALMEIDA E LUZIA MARGARIDA SILVA DE MENEZES; Eleição dos seguintes Membros Titulares do Conselho Fiscal: EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS SILVA; LUZIA SANTOS GOIS E MARCELO ANTÔNIO DA SILVA; Designado JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA, Presidente do CONAD/EMGETIS. O presente Extrato é a síntese da Ata de AGE registrada na Jucese em 15/03/2021, com o n.º 20210056398.

Extrato da ata de reunião ordinária do Conad/Emgetis- data, local e horário: 10/08/2020, através de videoconferência, às 10:30h; Conselheiros presentes: Presidente: João Augusto Gama da Silva; Demais membros: Ezio Prata Faro, Juliana Viana de Mendonça, Lucas Fernandes Alves de Andrade, Samira Silva Almeida e Marlene Oliveira Nascimento. Deliberações: Aprovação da ata da reunião anterior; Empenhados os membros da Diretoria Executiva da EMGETIS, BIÊNIO: 30/06/2020 a 29/06/2022: Ezio Prata Faro- Diretor Presidente; José Everton Siqueira Santos - Diretor de Tecnologia e Haroldo Anderson Deda Filho - Diretor de Administração e Finanças; Aprovadas as seguintes Resoluções: Resolução nº 009/2020- Aprova balancete de ABRIL/2020; Resolução nº 010/2020- Aprova convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Emgetis, a ser realizada em 21/08/2020. O presente Extrato é a síntese da Ata de Reunião do Conad, registrada na Jucese em 15/03/2021, com o n.º 20210056614.

Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária da Emgetis- data, local e horário: 20/07/2020 sala de reuniões da Emgetis, às 9:00h; presenças: Presidente: Vladimir de Oliveira Macêdo - Representante do Acionista "O Estado de Sergipe"; Secretária dos trabalhos: Amanda Siqueira Passos. Deliberações: Aprovada a Prestação de Contas do Exercício de 2019 da Emgetis. O presente Extrato é a síntese da Ata de AGE registrada na Jucese em 15/03/2021, com o n.º 20210056070.

Extrato da ata de reunião ordinária do Conad/Emgetis- data, local e horário: 26/06/2020, através de videoconferência, às 10:30h; Conselheiros presentes: Presidente: João Augusto Gama da Silva; Demais membros: Ezio Prata Faro, Juliana Viana de Mendonça, Lucas Fernandes Alves de Andrade, Samira Silva Almeida e Marlene Oliveira Nascimento. Deliberações: Aprovação da ata da reunião anterior; Aprovadas as seguintes Resoluções: Resolução nº 006/2020- Aprova alteração da data para realização da Assembleia Geral Ordinária da Emgetis, que passa para o dia 20/07/2020; Resolução nº 0007/2020- Aprova designação do Diretor de Administração e Finanças, como substituto, em casos de ausências e impedimentos do Diretor Presidente da EMGETIS. O presente Extrato é a síntese da Ata de Reunião do Conad, registrada na Jucese em 15/03/2021, com o n.º 20210056584.

Extrato da ata de reunião ordinária do Conad/Emgetis- data, local e horário: 28/05/2020, através de videoconferência, às 10:30h; Conselheiros presentes: Presidente: João Augusto Gama da Silva; Demais membros: Ezio Prata Faro, Juliana Viana de Mendonça, Lucas Fernandes Alves de Andrade, Samira Silva Almeida e Marlene Oliveira Nascimento. Deliberações: Aprovação da ata da reunião anterior; Aprovadas as seguintes Resoluções: Resolução nº 004/2020- Ratificada e homologada a contratação da Auditoria Independente Externa - AUDIMEC - AUDITORES INDEPENDENTES S/S - EPP; Resolução nº 005/2020 - Aprova convocação da Assembleia Geral Ordinária da Emgetis, a ser realizada em 30/06/2020. O presente Extrato é a síntese da Ata de Reunião do Conad, registrada na Jucese em 15/03/2021, com o n.º 20210056525.

emgetis

Termos de Cessão de Direito de Uso de 2021 do Domínio: se.gov.br, Órgão Cedente: EMGETIS; Objeto: Cessão de uso, a título gratuito, do domínio do site: se.gov.br; Vigência: Data da assinatura e término de acordo com o Termo de Posse.

Nº	CESSIONÁRIO(A)
079	Câmara - TOBIAS BARRETO

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 101/2021
De 11 de março de 2021

Cessão da Servidora pública pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Hospitalar de Saúde, para continuar exercendo suas atividades junto a Associação Beneficente Nossa Senhora Santana em Simão Dias/SE.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

RESOLVE:

Art. 1.º Cessão da servidora: **PATRICIA DE ANDRADE SANTOS**, CPF: n.º 008.102.195-06, Assistente de Enfermagem I, matrícula nº 007310, sem perda dos seus direitos e da respectiva remuneração, compreendendo esta apenas o vencimento básico e as vantagens incorporadas, da Fundação Hospitalar de Saúde para a Associação Beneficente Nossa Senhora Santana em Simão Dias/SE, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 1.º de janeiro de 2021 e válida até 31 de dezembro de 2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Aracaju (SE), 11 de março de 2021

JORGE KLEBER SOARES LIMA
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Jucese

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02/2019

ESPÉCIE: Termo aditivo ao Contrato nº 02/2019, referente ao Pregão nº 294/2018, que entre si celebram a JUCESSE e a SETTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **OBJETO:** Alterar a Cláusula Quarta - Da Vigência do contrato nº 02/2019. Aracaju/SE, 11 de março de 2021. Marco Antônio Pinho de Freitas - Presidente da JUCESSE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021

OBJETO: Contratação de licença de uso de software para elaboração de folha de pagamento e gestão de recursos humanos. **CONTRATADO:** AG Sistemas Comercio de Informática LTDA ME. **CONTRATANTE:** Junta Comercial do Estado de Sergipe. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 meses. **FONTE DE RECURSOS:** 027/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19201 /ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40/CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0039 BASE LEGAL: Lei 8.666/93. Aracaju/SE, 03 de março de 2021. Marco Antônio Pinho de Freitas- Presidente da JUCESSE.

Sergás



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do prédio sede da SERGAS.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br.
DATA E HORÁRIO ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30 de março de 2021, às 09h00min.
DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: 30 de março de 2021, às 09h15min.

FONTE DE RECURSOS: Próprios.
BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 13.303/16, Lei Complementar 123/06 e Lei Estadual 5.848/06.
PARCELA: 031/2021.

PRazo: 365 dias.
CANAL DE COMUNICAÇÃO: Avenida Empresário José Carlos Silva, nº 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, Telefone (79) 3243-8500.
fornecedores@sergas.com.br

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

À

DESO

Ref. Pregão Eletrônico nº 003/2021 – Lote III

Prezados Senhores:

Pelo presente formulamos proposta comercial para o Lote III – Carvão Ativado Pulverizado, objeto do Pregão Eletrônico 003/2021, conforme discriminado no Anexo XX do Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL: ALPHACARBO INDUSTRIAL LTDA.	
CNPJ: 07.438.908/0001-20	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90342288-22
ENDEREÇO: Est. Municipal Benedito de Paula Louro, s/n – BR 277 km 342 Guarapuava/PR	
TELEFONES: (42) 3629-1244/(42) 99127-9452	
E-MAIL: liliane@alphacarbo.com.br	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO: Santander – 033	AGENCIA: 3600 CONTA CORRENTE: 13000853-5
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	
NOME: Liliane Schier de Lima Tavares	
RG: 6.822.989-8	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/PR
CPF: 026.689.709-62	CARGO: Sócia-Administradora

LOTE III						
Item	Especificação do Produto	Und.	Marca	Quant. Total	Valor	
					Unitário	Total
03	Carvão Ativado Pulverizado*	ton	Alphacarbo	300	R\$ 6.000,00	R\$ 1.800.000,00
Total Geral:					R\$ 1.800.000,00	

07 438 908/0001-20

ALPHACARBO INDUSTRIAL LTDA

***ESPECIFICAÇÕES GERAIS:**

Carvões Ativados

Qualidade e Respeito
ao Meio Ambiente

O produto ofertado atende os parâmetros das normas vigentes para atendimento aos padrões de tratamento de água para consumo humano. O produto é acondicionado em sacos multifolhados, 25 kg (vinte e cinco quilos), contendo internamente um saco de polietileno, atendendo à legislação em vigor. Cada sacaria apresenta uma identificação com as seguintes características: a) Nome do produto; b) peso líquido; c) nome do fabricante; d) número do lote; e) data de fabricação (não superior a seis meses) e validade.

Parâmetros físico-químicos do carvão ativado

Características	Unidade	Especificação
Número de Iodo (I ₂ /g)	Mg/L	500
Índice de Fenol	g/L	3,50
Umidade	% m/m	8,0
Densidade Aparente	g/cm ³	0,20 – 0,75
Granulometria peneira ABNT N 100	% m/m	99,0
Granulometria peneira ABNT N 200	% m/m	95,0
Granulometria peneira ABNT N 325	% m/m	90,0
TOXICIDADE, com base na dosagem máxima de 200 mg/L		
Arsênio	Mg/kg	Max. 5,0
Cromo	Mg/kg	Max. 25,0
Chumbo	Mg/kg	Max. 5,0
Mercúrio	Mg/kg	Max. 0,5
Prata	Mg/kg	Max. 25,0

Valor da nossa proposta é de R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais).

Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados a partir da data da sessão pública;

Validade da Ata: 12 meses

Prazo de entrega: 10 dias sequenciais

Local de entrega: Centro de distribuição da DESO, ETA POXIM, ETA ITABAIANA

Frete: CIF

Opção da Caução: Seguro Garantia

07 438 908/0001-20

ALPHACARBO INDUSTRIAL LTDA

ROD. BR 277, S/Nº - ESTRADA MUNICIPAL
BENEDITO DE PAULA LOURO - PRIMAVERA

Carvões Ativados
Qualidade e Respeito
ao Meio Ambiente

Declaramos que os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do FORNECIMENTO.

Declaramos, ainda, que estamos cientes e de acordo que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-

mail da empresa, informado nesta Proposta Comercial, sendo o único responsável em mantê-lo atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

Portanto, estamos cientes e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Guarapuava, 26 de janeiro de 2021.



Liliane Schier de Lima Tavares

Alphacarbo Industrial Ltda.

Socia-Administradora

CPF 026.689.709-62

07 438 908/0001-20

ALPHACARBO INDUSTRIAL LTDA

ROD. BR 277, S/Nº - ESTRADA MUNICIPAL
BENEDITO DE PAULA LOURO - PRIMAVERA